

LEI N. 773 DE 28 DE MARÇO DE 1865

(LEI N. 26 DE 1865)

O Doutor João Crispiniano Soares, do Conselho de S. M. O Imperador, Presidente da Provincia de São Paulo etc. etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Art. 1.º Fica desannexado o officio de escrivão de orphãos do de escrivão do publico judicial e notas do termo da cidade de São José do Parahyba ; revogada a lei n. 25 de 23 de Abril de 1864.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos vinte e oito dias do mez de Março de mil oitocentos e sessenta e cinco.

(L. S.)

JOÃO CRISPINIANO SOARES.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sancionar, desannexando o officio de escrivão de orphãos do de escrivão do publico judicial e notas do termo da cidade de São José do Parahyba, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

*Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos a fez.*

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos vinte e oito dias do mez de Março de mil oitocentos e sessenta e cinco.

*João Carlos da Silva Telles.*

